

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1363**

*de 04 de junho de 2008*

**“Altera o Art. 43 e o Parágrafo Único da Lei nº. 1.121/2003 e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM LEI MUNICIPAL Nº. 1.363/2008, DE 04/06/2008 “Altera o Art. 43 e o Parágrafo Único da Lei nº. 1.121/2003 e dá outras providências”.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Ficam alterados o Art. 43 e o Parágrafo Único do Art. 45, da Lei Municipal n.º. 1.121, de 31 de março de 2003, que passam a ter a seguinte redação;*

### **Art. 43.**

*Aplica-se a advertência nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VIII, do Art. 41.*

### **Art. 45.**

#### **Parágrafo único. .**

*A Sindicância será conduzida por Comissão composta de 03 (três) Conselheiros nomeados e designados que indicará, entre eles, o seu Presidente e o Relator.*

**Art. 2º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2008.*

*Engº Agrº MOACIR KOHL Prefeito Municipal Coxim/MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 04/06/2008*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 1363/2008 - 04 de junho de 2008*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*